PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 382/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 58

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JAPÃO ''BELEZA DO ORIENTE''.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jeferson Teixeira Palopoli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã-Paraná.

c) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores

Relativamente á habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos, quanto a qualificação técnica:

1- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Jurídica);

2- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) vinculado(s) à licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Física).

3- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

4- Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico elencado na Declaração de Responsabilidade Técnica, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

5- Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.

6- Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto deste edital, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

7- Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o objeto da presente contratação se caracteriza como obra/serviço de engenharia, não se mostra adequada a realização de pesquisa de preços mediante a obtenção de três orçamentos junto a fornecedores, prática usual para aquisição de bens e contratação de determinados serviços comuns.

Para a composição do orçamento estimativo da contratação, foi elaborada planilha orçamentária com base nos custos unitários constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, observando-se as referências e os parâmetros aplicáveis ao objeto.

A utilização do SINAPI mostra-se adequada por se tratar de sistema oficial de referência de custos para obras e serviços de engenharia, permitindo a obtenção de preços unitários compatíveis com as características dos serviços previstos, conferindo maior segurança, transparência e padronização à estimativa de custos.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio da análise dos custos dos serviços que compõem a solução pretendida, utilizando-se as referências do SINAPI para elaboração da planilha orçamentária, não sendo necessária a obtenção de três orçamentos comerciais para cada item que compõe a obra.

A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado e sirva como parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Praça do Japão “Beleza do Oriente”, contemplando todos os serviços necessários para a recuperação, melhoria e modernização do espaço público, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Administração Municipal.

A execução deverá compreender o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, garantindo a realização dos serviços de forma adequada, com qualidade, segurança e observância às normas técnicas vigentes.

Busca-se, por meio da contratação, recuperar e melhorar a infraestrutura da praça, proporcionando um ambiente mais bonito, organizado, acessível e seguro para a população, além de preservar suas características culturais e paisagísticas.

A solução deverá priorizar a utilização de materiais resistentes e de boa qualidade, visando à durabilidade dos serviços executados e à redução dos custos futuros com manutenção. Também deverão ser adotadas medidas para garantir a organização do local durante a execução dos trabalhos e a destinação adequada dos resíduos gerados.

Com a conclusão da revitalização, espera-se proporcionar melhores condições de lazer, convivência e integração social, valorizando o patrimônio público municipal e oferecendo à comunidade um espaço adequado e agradável para utilização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O mapa comparativo se encontra em anexo a esse Estudo Técnicos Preliminares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 161.921,69

Valor: R$ 161.921,69

O valor global para está contratação é de R$ 161.921,69 (cento e sessenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Refêrencia são estimados e servem como referência, com isso solicitamos que seja feito por lote, pois apenas uma empresa poderá ganhar todo o lote para executar a obra. Pela necessidade de padronização dos serviços, materiais, acabamentos e características construtivas, bem como pela necessidade de garantir uniformidade na execução das obras.

O agrupamento dos serviços em um único lote também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilitando o acompanhamento do cronograma, a coordenação das equipes, o controle da qualidade e a responsabilização da empresa contratada pela execução integral do objeto.

Além disso, a contratação em lote único possibilita melhor organização logística, otimização de recursos e redução de custos operacionais, evitando a fragmentação da execução entre diferentes empresas e os possíveis problemas de coordenação decorrentes dessa divisão.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar a execução integrada e uniforme do objeto, sendo considerada a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade da contratação

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações da Secretaria Municipal de Obras voltadas à conservação, recuperação, melhoria e valorização dos espaços públicos municipais.

A reforma e revitalização da Praça do Japão “Beleza do Oriente” está em conformidade com o interesse público de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantir a adequada conservação do patrimônio público e proporcionar espaços de lazer, convivência e integração social à população.

A contratação busca atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento urbano, o embelezamento da cidade e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a iniciativa encontra-se alinhada aos objetivos e às prioridades da gestão municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os instrumentos de planejamento e as diretrizes estabelecidas pela Administração, visando à aplicação eficiente dos recursos públicos e à obtenção de resultados que atendam ao interesse coletivo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização da Praça do Japão “Beleza do Oriente” tem como principal benefício proporcionar a recuperação e valorização desse importante espaço público municipal, oferecendo melhores condições de utilização, segurança, conforto e acessibilidade à população. Com a execução dos serviços, espera-se melhorar a infraestrutura existente, recuperar os elementos que apresentam desgaste e proporcionar um ambiente mais bonito, moderno, organizado e agradável para os frequentadores.

A revitalização contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, preservando as características culturais e paisagísticas da praça, além de incentivar a utilização do espaço para atividades de lazer, descanso, convivência familiar e integração social. Também proporcionará melhorias no aspecto visual da região, contribuindo para o embelezamento urbano e para a valorização dos espaços públicos.

Outro benefício esperado é o aumento da durabilidade da infraestrutura, por meio da utilização de materiais de qualidade e da execução adequada dos serviços, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e favorecendo a conservação do patrimônio público. Dessa forma, a contratação busca oferecer à população um espaço revitalizado, funcional, seguro e adequado às necessidades da comunidade, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes.

13. Providências a serem Adotadas

A secretária municipal de obras deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos funcionários da contratada. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante. A Contratada deverá fornecer os materiais, peças, insumos, EPIs. Os serviços contratados deverão ser executados, em suaintegralidade, por profissionais especializados, ficando a Contratada inteiramente responsável pela garantia daqualificação técnico-profissional da mão de obra residente e não residente contratada, devendo comprová-la documentalmente conforme o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da construção do Campo de Futebol Suíço no Alto Porã poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante o período de realização da obra, relacionados à movimentação e preparação do solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, produção de ruídos, utilização de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia e eventual alteração das características naturais do terreno.

Para minimizar os impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação ambiental durante toda a execução dos serviços, realizando o correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular de materiais e priorizando, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos da construção civil.

Também deverão ser adotadas medidas para reduzir a emissão de poeira e o excesso de ruídos, bem como cuidados para evitar processos erosivos, contaminação do solo e demais impactos decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos, materiais e insumos. Os equipamentos utilizados deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, de modo a prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e outros produtos potencialmente contaminantes.

A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes, inclusive quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos. Após a conclusão dos serviços, a área deverá ser devidamente limpa e organizada, com a retirada dos resíduos, materiais excedentes e estruturas provisórias utilizadas durante a execução.

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais previstos são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas adequadas, de forma a reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e garantir que a implantação do Campo de Futebol Suíço no Alto Porã seja realizada de maneira responsável e ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos expostos nesta obra, declaramos a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA PRAÇA DO JAPÃO.pdf (136.59 KB)
- Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA PRAÇA JAPÃO.pdf (767.37 KB)
- Anexo III - ORÇAMENTO - REFORMA PRAÇA JAPÃO.pdf (889.03 KB)
- Anexo IV - CRONOGRAMA - REFORMA PRAÇA JAPÃO.pdf (437.66 KB)
- Anexo V - BDI - REFORMA PRAÇA JAPÃO.pdf (310.02 KB)
- Anexo VI - PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA PRAÇA JAPÃO.pdf (1.27 MB)
- Anexo VII - PROJETO DE PAISAGISMO - PRAÇA JAPÃO.pdf (7.49 MB)